



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI N°. 025/90

Súmula.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais uma antecipação salarial correspondente a 20% (Vinte por cento).

Parágrafo Único:- A antecipação de que trata este artigo será extensiva aos Servidores conveniados, e, oportunamente, repassados à Prefeitura Municipal pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1.990.

MOSSEB DE HANZI  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edis:

Sabedores que somos da dificuldade com vem assolando o nosso País com a Política Econômico e Financeira, e sensíveis à uma Política Salarial que não condiz com a realidade, vimos por bem, mais uma vez contar com a colaboração dos Senhores Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, que tem como intuito único conceder uma antecipação salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, para que seja amenizada pelo menos em parte a situação difícil dos Servidores Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Edis, confiantes mais uma vez nos altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1.990.

MORALD AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

